



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.”

AUTOR: VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas para garantir a efetividade da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, no âmbito das redes públicas de educação básica do Município de Silveiras.

Art. 2º.- A atuação prevista no art. 1º deverá observar:

I – o desenvolvimento de ações de psicologia e serviço social que contribuam para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

II – a participação da comunidade escolar nas ações das equipes multiprofissionais;

III – a integração das ações com o projeto político-pedagógico das escolas e das redes públicas de educação básica.

Art. 3º.- O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos para implementação das medidas previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 20 de outubro de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –
Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL